



## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

#### Leis

#### **L E I N.º 4703/2021**

**=De 23 DE FEVEREIRO de 2021=**

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4681, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020”.....  
::*

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R: que a Câmara Municipal de Vereadores de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 009/2021, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal n.º. 4681, de 26 de outubro de 2020, crédito especial no valor de R\$ 150.086,44 (cento e cinquenta mil, oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO	
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	
13.392.0015.2.024 – Difusão Cultural	
3.3.90.30.00.95.0110 – Material de Consumo .....	R\$ 4.388,66
3.3.90.39.00.95.0110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 90.000,00
4.4.90.52.00.95.0110 – Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 15.611,34
13.392.0060.2.120 – Realização da Semana Municipal do Livro, Leitura e Biblioteca “João Baptista Berardo”	
3.3.90.39.00.95.0110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 10.000,00
13.392.0060.2.121 – Biblioteca Municipal “João Batista Berardo”	
4.4.90.52.00.95.0110 – Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 30.086,44
TOTAL -----	R\$ 150.086,44

ARTIGO 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através do saldo exercício anterior, constante da Conta Bancária n.º. 6.672.001-1, agência 1194, Caixa Econômica Federal, oriundo do Governo Federal, através do Ministério da Economia, de conformidade com a Emenda

Especial n.º 31350009.

ARTIGO 3º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei n.º. 4433 de 26 de setembro de 2017 e anexos V e VI das Diretrizes Orçamentárias – Lei n.º. 4658 de 23 de junho de 2020 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Jardimópolis, 23 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PALOMA BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO

Resp. pela Secretaria da Prefeitura Municipal

#### **L E I N.º 4704/2021**

**=De 23 DE FEVEREIRO de 2021=**

*“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4681, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020”.....*

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R: que a Câmara Municipal de Vereadores de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 010/2021, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei Municipal n.º. 4681, de 26 de outubro de 2020, no valor de R\$ 10.000,00 (deis mil reais), sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO	
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0056.2.097 – Gestão Administrativa e Financeira da Assist. Social	
521 .....	4.4.90.52.00.01.0510 – Equipamentos e Material Permanente ---- R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo anterior será

coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – EXECUTIVO

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0056.2.097 – Gestão Administrativa e Financeira da Assist. Social

513 3.3.90.32.00.01.0510 – Material, Bem ou Serviço para Distr.  
Gratuita ----- R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Jardinópolis, 23 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PALOMA BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO

Resp. p/Secretaria da Prefeitura Municipal

Especial nº 31350009.

ARTIGO 3º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433 de 26 de setembro de 2017 e anexos V e VI das Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 4658 de 23 de junho de 2020 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Jardinópolis, 23 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PALOMA BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO

Resp. pela Secretaria da Prefeitura Municipal

## Decretos

### DECRETO N.º 6327/2021 =De 23 DE FEVEREIRO de 2021=

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NA LEI ORÇAMENTÁRIA N.º 4681, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 4703/2021”.....*

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4681, de 26 de outubro de 2020, crédito especial no valor de R\$ 150.086,44 (cento e cinquenta mil, oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

13.392.0015.2.024 – Difusão Cultural

3.3.90.30.00.95.0110 – Material de Consumo ----- R\$ 4.388,66

3.3.90.39.00.95.0110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ---- R\$ 90.000,00

4.4.90.52.00.95.0110 – Equipamentos e Material Permanente ----- R\$ 15.611,34

13.392.0060.2.120 – Realização da Semana Municipal do Livro, Leitura e Biblioteca “João Baptista Berardo”

3.3.90.39.00.95.0110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 10.000,00

13.392.0060.2.121 – Biblioteca Municipal “João Batista Berardo”

4.4.90.52.00.95.0110 – Equipamentos e Material Permanente ----- R\$ 30.086,44

TOTAL ----- R\$ 150.086,44

ARTIGO 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através do saldo exercício anterior, constante da Conta Bancária nº. 6.672.001-1, agência 1194, Caixa Econômica Federal, oriundo do Governo Federal, através do Ministério da Economia, de conformidade com a Emenda

### DECRETO N.º 6328/2021 =De 12 DE FEVEREIRO de 2021=

*“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA N.º 4681, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 4704/2021”.....*

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº. 4681, de 26 de outubro de 2020, no valor de R\$ 10.000,00 (deis mil reais), sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0056.2.097 – Gestão Administrativa e Financeira da Assist. Social

521 4.4.90.52.00.01.0510 – Equipamentos e Material Permanente ----- R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – EXECUTIVO

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0056.2.097 – Gestão Administrativa e Financeira da Assist. Social

513 3.3.90.32.00.01.0510 – Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita ----- R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Jardinópolis, 23 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PALOMA BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO

Resp. p/Secretaria da Prefeitura Municipal

## Portarias

### **P O R T A R I A N.º 099/2021**

**=De 23 de fevereiro de 2021=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO que a atual Constituição da República Federativa do Brasil, determina que para a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de prova ou títulos e provas, ressalvadas aquelas de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, e considerando, por outro lado, a aprovação no CONCURSO PÚBLICO sob n.º 001/19, realizado por esta Prefeitura, devidamente aberto através do Decreto Municipal n.º 5845 de 04/01/2019 e homologado através do Decreto Municipal n.º 5891 de 26/04/2019;

RESOLVE:

contratar, nos termos da Lei Municipal n.º 1702 de 08/07/93, com as suas posteriores alterações, a saber:

Nome	Cargo	A partir de:	Classificação
ANGELO BONACIN COSTA	PROFESSOR PEB II GEOGRAFIA	18/02/2020	02º lugar

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 23 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

## Comunicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS  
S Ã O P A U L O  
Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000  
[www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br) PABX (16) 3690-2900

### Comunicado C.I. n. 01/2021

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 4.069, de 29 de maio de 2013, que instituiu o Banco de Horas Extras no Município de Jardimópolis;

CONSIDERANDO que as horas extras referente ao mês de dezembro de 2020 foram pagas conforme previsão informada pelas Chefias ao Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que, por se tratar de previsão, não necessariamente houve o efetivo cumprimento das horas pagas, havendo saldo remanescente;

CONSIDERANDO que a remuneração por hora extra não cumprida representa enriquecimento ilícito, ato de improbidade administrativa, podendo acarretar responsabilização civil, administrativa e penal;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever das chefias imediatas fiscalizar o efetivo cumprimento das horas extras;

O Controle Interno do Município de Jardimópolis **COMUNICA** que:

**1)** Estão em débito de horas extras para com a Administração Pública todos os servidores que, em dezembro de 2020, realizaram horas extras abaixo do quanto estava previsto.

**Exemplo:** servidor apresentou previsão de realização de 30 horas extras em dezembro de 2020, sendo tal quantidade remunerada ao servidor em 30/12/2020. No entanto, o servidor realizou, efetivamente, no mês de dezembro de 2020, apenas 20 horas extras. Logo, o servidor apresenta um débito de 10 horas extras no período.

**2)** As Chefias imediatas deverão verificar quais servidores se encontram em débito de horas extras, devendo enviar relação ao Controle Interno, até dia 15/03/2021, inserindo na planilha os seguintes campos:

HE previstas (A)	HE nov. 2020 (B)	HE dez. 2020 (C)	Saldo HE período (D) = A - (B+C)	Saldo HE banco de horas (E)	Déficit HE = D - E	Valor devido de HE (em \$)
------------------	------------------	------------------	----------------------------------	-----------------------------	--------------------	----------------------------

**3)** Para apurar o saldo do banco de horas extras do servidor (campo E da tabela acima), deverá ser considerada apenas as horas extras devidamente autorizadas e realizadas nos últimos 12 (doze) meses e que ainda não foram remuneradas;

**4)** Por Chefia imediata se compreende aquele que autorizou as horas extras previstas em dezembro de 2020. Na ausência deste, compreende-se como aquele que atualmente autoriza a realização de horas extras;



Terra da Manga

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

S Ã O P A U L O

**Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000****[www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br) PABX (16) 3690-2900**

- 5) Os servidores em débito de horas extras poderão se utilizar do banco de horas extras para compensar as horas extras devidas;
- 6) Não havendo saldo de horas extras suficientes para compensar o débito, os servidores serão descontados do saldo negativo em folha, permitindo-se o parcelamento do débito até o final do presente exercício, incluindo-se o décimo-terceiro, cabendo ao servidor alinhar com a Chefia o modo como será descontado.

Jardinópolis/SP, 24 de fevereiro de 2021.

ARIEL BIANCHI RODRIGUES ALVES  
Auditor de Controle Interno

# EXPEDIENTE

---

## PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Brigliadori

---

## VICE-PREFEITO MUNICIPAL

José Antônio Jacomini

---

## OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

---

## ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffete Segatto de Sousa

---

## JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

---

## FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

---

## ESPORTE E LAZER

André Luiz Zanata

---

## AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

---

## CULTURA E TURISMO

Ana Luísa Ortelani Valadares

---

## EDUCAÇÃO

Benedito Rafael de Souza

---

## SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

---

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

Keila de Souza Gava

---

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

[www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis)

---

## IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

**Jornalista Responsável:**

Renato Silva MTB 32.945/SP